



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3.023/2009

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 30 do mês de outubro de 2009, em comemoração à data consagrada ao **Funcionalismo Público Municipal**, prevista no do artigo 183 da **Lei Complementar Municipal nº 001/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressaltados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO I Nº 71
13 DE outubro DE 2009**



Diário Oficial

ANO I - Nº 071

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 13 de outubro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

AVISOS

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que, na LICITAÇÃO modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2009, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada e/ou Profissional Habilitado, para a Prestação de Serviços de lavagem dos veículos oficiais e máquinas, pertencentes à frota Municipal, com fornecimento fracionado, pelo período de 06 (seis) meses, realizada no dia 09 de outubro de 2.009, com início às 10h00min, sagrou-se vencedora para a empresa J. P. DA SILVA LAVA JATO - ME, por apresentar o menor preço.

A proposta final, apresentada pela licitante, importa em R\$ - 13.269,00 (Treze Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais).

Mundo Novo MS, 09 de outubro de 2.009

GERSON LUIZ CONTINI
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 3.023/2009

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 30 do mês de outubro de 2009, em comemoração à data consagrada ao Funcionalismo Público Municipal, prevista no do artigo 183 da Lei Complementar Municipal nº 001/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3015/09

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 000732/08 de 22 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento programa 2009, Crédito no valor de R\$ 310.780,00 (trezentos e dez mil setecentos e oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2003-3.3.90.14.00.00.00.00	3.500,00
02.01.04.122.0002.2003-3.3.90.36.00.00.00.00	2.200,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0003.2004-3.3.90.14.00.00.00.00	2.300,00

DECR

03.01.04.122.0003.2004-3.3.90.36.00.00.00.00	4.500,00
04 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
04.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
04.01.20.606.0003.2007-3.3.90.32.00.00.00.00	5.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01.04.123.0003.2008-3.3.90.39.00.00.00.00	100,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER	
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER	
06.01.12.361.0020.2012-3.3.90.36.00.00.00.00	150,00
06.01.12.365.0019.2013-3.3.90.36.00.00.00.00	150,00
06.01.13.392.0018.2015-3.3.90.36.00.00.00.00	2.500,00
06.01.13.392.0018.2015-3.3.90.39.00.00.00.00	1.500,00
06.01.27.812.0018.2016-3.3.90.14.00.00.00.00	380,00
06.01.27.812.0018.2016-3.3.90.39.00.00.00.00	11.250,00
06 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA	
06.02 - FUNDO MUN. DES. EDUC. BASICA E VAL.MAGIST. FUNDEB	
06.02.12.361.0020.2025-3.1.91.13.00.00.00.00	135.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.01.15.452.0003.2017-3.3.90.30.00.00.00.00	65.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.301.0013.2026-3.1.90.11.00.00.00.00	1.000,00
08.01.10.301.0013.2026-3.1.91.13.00.00.00.00	11.000,00
08.01.10.301.0013.2026-3.3.90.14.00.00.00.00	9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.301.0013.2026-3.3.90.30.00.00.00.00	4.040,00
09 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
09.01 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
09.01.23.122.0012.2018-3.3.90.14.00.00.00.00	580,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.02.08.244.0010.2027-3.1.90.16.00.00.00.00	300,00
10.02.08.244.0010.2027-3.3.90.14.00.00.00.00	200,00
10.02.08.244.0010.2027-3.3.90.30.00.00.00.00	6.500,00
10.02.08.244.0010.2027-3.3.90.36.00.00.00.00	7.230,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
10.04.08.244.0010.2029-3.3.90.32.00.00.00.00	36.350,00
10.04.08.244.0010.2029-3.3.90.39.00.00.00.00	450,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total de R\$ 310.780,00 (trezentos e dez mil setecentos e oitenta reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2003-3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0003.2004-3.3.90.39.00.00.00.00	34.750,00
03.01.04.122.0003.2004-3.3.90.93.00.00.00.00	500,00
04 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
04.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
04.01.20.606.0003.2007-3.3.90.30.00.00.00.00	7.500,00
04.01.20.606.0003.2007-3.3.90.36.00.00.00.00	76.840,00
04.01.18.541.0009.2006-3.3.90.30.00.00.00.00	3.980,00
04.01.18.541.0009.2006-4.4.90.52.00.00.00.00	1.980,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01.04.123.0003.2008-3.3.90.36.00.00.00.00	15.800,00
06 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER	
06.01 - SECRET. MUN. DE EDUC., ESPORTE, CULT. E LAZER	
06.01.12.361.0020.2012-3.3.90.32.00.00.00.00	150,00
06.01.12.361.0020.2012-3.3.90.36.00.00.00.00	27.450,00
06.01.12.365.0019.2013-3.3.90.32.00.00.00.00	150,00
06.01.13.392.0018.2015-3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
06.01.27.812.0018.2016-3.3.90.36.00.00.00.00	3.100,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total de R\$ 310.780,00 (trezentos e dez mil setecentos e oitenta reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.01.15.452.0003.2017-3.3.90.30.00.00.00.00	2.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.10.301.0013.2026-3.3.90.30.00.00.00.00	45.000,00
08.01.10.301.0013.2026-3.3.90.32.00.00.00.00	50.000,00
08.01.10.301.0013.2026-3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
09 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
09.01 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
09.01.23.122.0012.2018-3.3.90.39.00.00.00.00	80,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de setembro de 2009.

ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL